LEI Nº 1.500/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza o Município a firmar Convênio com a Loja Maçônica Estrela Crixaense n° 2.047 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Loja Maçônica Estrela Crixaense n° 2.047, para a concessão em comodato das casas da Rua Ricardo Neves, lotes 21,22 e 23, onde existem os antigos casarões de interesse histórico, adquiridos pelo Município através de doação da Mineração Serra Grande S/A com a finalidade de ser construído nesse local museu histórico, cursos diversos, etc., e mantidos exclusivamente pela comodatária.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do referido convênio será de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º-A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Crixás, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2007.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal